

Lei nº 2/67

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de NR\$ 182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros novos), para atender as despesas abaixo discriminadas:

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1 - Despesas de Capital

3.1.0.0.0.1 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.0.9 - a) Despesas de exercícios anteriores... NR\$ 182,00

Art. 2º: - Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

Câmara Municipal

4.0.0.0.0.1 - Despesas de Capital

4.1.0.0.0.1 - Investimentos

4.1.3.0.0.1 - Material Permanente

4.1.3.4.0.1 - Utensílios de Escritório NR\$ 182,00

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loguapita, em 5
de abril de 1967. -

11.
Prefeito do Município.
[Assinatura]
Secretário.